



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília n.º. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR UNIDADE DE QUILOMETRO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal n.º. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar n.º. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal n.º. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus parágrafos, Artigo 47 e 48 Inciso III da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, haverá cotas respectivamente reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo I deste Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do retro citado Instrumento Editalício e seus Anexos. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.**

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:** Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n.º. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, em 14 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09H00MIN. do horário oficial de Brasília-DF.**

1.4. **ANEXOS:** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

Avenida Frei Marcelo Manília, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- IV - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Minuta de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, A SER EFETUADA E EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEU ANEXO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

3. VALOR MÉDIO ORÇADO/ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Médio Orçado/Estimado

3.1.1. O Valor Médio Orçado/Estimado para a execução do objeto licitatório é de R\$ 490.312,50 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme média de preços apurada em Mapa de Resultado de Cotação de Preços, anexo ao Processo Licitatório UGB-LC nº. 13/2020.

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Repartição/Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

4.2. Nas cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo I do presente Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, conforme definidas no referido Instrumento



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 4.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações¹.

4.5. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto,

¹ Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no **Anexo II**. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs. A e B, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

5.2.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

5.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo III**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo I)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances, tipo de licitação “Menor Preço Global Por Unidade de Quilômetro” e objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. resumo descrição do produto, quantidade estimada, unidade, valor (preço) unitário e total proposto (de forma numérica e por extenso) respectivamente para cota reservada e cota principal, bem como, **Valor Total Global da Proposta** (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos, inclusive o lucro e as despesas, especialmente as decorrentes de deslocamento de veículo(s) da sede da proponente licitante até o município de Buritama, bem como, seguro do veículo e dos passageiros; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral; combustíveis; lubrificantes; limpeza e manutenção geral dos veículos; taxas e impostos; pedágios; mão-de-obra técnica especializada; alimentação e hospedagem de motorista(s); encargos de natureza comercial, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.7. dados referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, declarando:

1) que os veículos que serão disponibilizados para o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos, estarão sempre em perfeitas condições de uso e que além de atender as exigências do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, referidos veículos atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes;

2) que a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos retrocitados termos, condições, quantidades e especificações.

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IV** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.6. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. RESERVA DE COTAS - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, nos Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e 48 Inciso III da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, verificam-se respectivamente reservadas, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos que compõe o objeto do referido Instrumento Editalício.

9.2. Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:

9.2.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

9.2.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.3. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.4. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR UNIDADE DE QUILOMETRO de cada cota (cota principal e cota reservada).

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR UNIDADE DE QUILOMETRO** de cada cota (cota principal e cota reservada), observados os termos e condições definidos no presente Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com o Mapa de Resultado de Cotação de Preços anexo ao Processo Licitatório UGB-LC nº. 13/2020.

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 do presente Edital.

10.17. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONTRATO

12.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

12.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.2. O Contrato (Anexo VII) citado no subitem 12.1., terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020, devidamente finalizada, podendo ser prorrogado em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

12.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, serão fornecidos/executados mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.3. A quantidade de quilômetros estabelecida no Anexo I do presente Edital é uma estimativa do total de quilômetros que serão percorridos pelos veículos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício, e apenas para fins de Registro de Preços, não representam de forma alguma, garantia de fornecimento/execução em sua totalidade, pois o fornecimento/execução será efetuado conforme a necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

14.4. O Registro de Preços decorrente do Pregão de que trata o presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

14.5. Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, deverá disponibilizar 03 (três) veículos ônibus, tipo rodoviário, de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares cada um, que serão utilizados de acordo com as necessidades do Governo do Município de Buritama. A quantidade de veículos, conforme mencionada, poderá ser alterada, de acordo com as necessidades do referido Governo.

14.6. Os veículos disponibilizados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, serão utilizados para transporte de estudantes, com origem no município de Buritama-S.P. e destino nos municípios de Araçatuba-S.P. e ou Birigui-S.P. e ou em outros que se fizerem necessários, em percursos de ida e volta.

14.7. A proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada deverá disponibilizar para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, somente veículos (ônibus) visivelmente confortáveis, equipados com ar condicionado para os passageiros e com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeitas condições técnicas, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, devendo os referidos veículos estar sempre devidamente revisados e segurados por cobertura de seguro.

14.8. Quando do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá providenciar para os passageiros a serem transportados, cobertura através de seguro regulamentado na forma da legislação pertinente vigente, para o caso de eventuais sinistros, em especial contra a vida e a integridade física e moral dos mesmos.

14.9. Os veículos disponibilizados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes conforme definido pela legislação pertinente vigente, em especial na ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo).

14.10. O(s) motorista(s) designado(s) pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada para a condução do(s) veículo(s) ônibus fornecido(s) para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser profissionais devidamente habilitados/qualificados de acordo com a legislação pertinente vigente e atender o que segue:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.10.1. conduzir o veículo ônibus em conformidade com a legislação vigente, em especial o que for pertinente ao transporte rodoviário de passageiros;

14.10.2. cumprir os horários de partida e chegada nos locais previamente determinados, conforme estabelecidos pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama;

14.10.3. apresentar-se no local onde terá início o percurso a ser executado, trazendo consigo o documento de habilitação correspondente ao tipo de veículo ônibus por ele conduzido, bem como devidamente identificado por meio de crachá, contendo seus dados pessoais, fotografia recente e os dados da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

14.10.4. tratar com urbanidade os passageiros usuários dos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital;

14.10.5. fornecer/executar de forma adequada, os serviços de que trata o objeto do presente Edital, seguindo normas e instruções pertinentes, bem como de acordo com as orientações da Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama;

14.10.6. acatar normas e instruções expedidas pelo Governo do Município de Buritama que se verificarem pertinentes à execução do objeto do presente Edital;

14.10.7. fornecer/executar os serviços de que trata o objeto do presente Edital, utilizando Equipamentos de Proteção Individual - EPI, se necessário; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura;

14.10.8. verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, para as providências que se fizerem necessárias;

14.10.9. comunicar ao responsável imediato da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou a Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital.

14.11. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser fornecidos/executados sob total responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, de acordo com as normatizações vigentes que respectivamente forem pertinentes ao referido objeto, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequado, pelo(s) profissional(is) fornecido(s) para o fornecimento/execução dos referidos serviços.

14.12. A Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

comum acordo, estabelecerão o trajeto que melhor se adequar as necessidades do referido Governo, para o transporte de estudantes do município de Buritama-S.P., até seus respectivos destinos, objetivando estabelecer média de custo com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, fornecidos/executados se possível, sempre pelo mesmo trajeto.

14.13. Conforme as necessidades do Governo do Município de Buritama, os serviços de que trata o objeto do presente Edital, poderão ser fornecidos/executados em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem nenhum custo adicional no valor contratado.

14.14. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverá estar devidamente autorizado(a) pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade Competente do Governo do Município de Buritama, caso contrário, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, não poderá fornecer/executar os referidos serviços.

14.15. Após o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá elaborar relatório individual pormenorizado, referente aos serviços efetivamente fornecidos/executados por veículo e por percurso realizado, devendo referido relatório ser anexado na Nota Fiscal ou documento equivalente, para fins de análise/verificação e posterior pagamento dos referidos serviços.

14.16. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Edital, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo referido Governo.

14.17. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, nos termos, condições, quantidade e especificações estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, **especialmente as decorrentes de deslocamento de veículo(s) da sede da proponente licitante até o município de Buritama, bem como, seguro do veículo e dos passageiros; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral; combustíveis; lubrificantes; limpeza e manutenção geral dos veículos; taxas e impostos; pedágios; mão-de-obra técnica especializada; alimentação e hospedagem de motorista(s); encargos de natureza comercial, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.**

14.18. Compete a Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama, a supervisão / acompanhamento / fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital.

14.19. Para melhor execução do objeto licitatório/contratual, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, consistentes no fornecimento/execução de fretes com veículos tipo ônibus serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante verificação/constatação dos serviços fornecidos/executados em conformidade com o especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, através de documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana.

15.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada ou de qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

15.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos veículos e serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada.

15.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pelo Governo do Município de Buritama, nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, não excluem as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1. Pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada: Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados, conforme estabelecido no subitem 14.15. do presente Edital;

16.1.2. Pelo Governo do Município de Buritama: Documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

16.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.1.8. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

16.1.9. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.2. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 13/2020, Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

16.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3., 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. (quando for o caso) e 16.1.9. (se for o caso), ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.1., será contado depois de sanada todas às pendências.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.5. Será atribuído ao Contrato (Anexo VII), valores unitários, respectivamente correspondentes aos serviços especificados no Anexo I do referido Instrumento Editalício e valor total estimado da contratação.

16.6. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

17. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, **desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <http://buritama.sp.gov.br/site/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Anexo VII) e de acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.5. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.7. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada e a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços de que trata o Edital retrocitado, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

22.10. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.11. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 31 de Janeiro de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MILTON RODRIGUES GOULART
ASSESSOR TÉCNICO
UGB - TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I FORMULÁRIO “PROPOSTA” – (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020	PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>14/02/2020 ÀS 09:00 HORAS</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL POR UNIDADE DE QUILOMETRO</u>		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	<u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, A SER EFETUADA E EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020 E DE SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.</u>	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

RESUMO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE ESTIMADA, UNIDADE, VALOR (PREÇO) UNITÁRIO E TOTAL

COTA RESERVADA

Resumo Descrição do Produto:			
SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA, para fornecimento/execução de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2020 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 13/2020 - Governo do Município de Buritama.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor (Preço) Unitário Proposto (de forma numérica)	Valor (Preço) Total Proposto (de forma numérica)
18.750	QUILOMETRO/SERVIÇO		
Valor (Preço) Unitário Proposto (por extenso)			
Valor (Preço) Total Proposto (por extenso)			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
---------------------------------	---	---



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

COTA PRINCIPAL

Resumo Descrição do Produto:			
SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA, para fornecimento/execução de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2020 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 13/2020 - Governo do Município de Buritama.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor (Preço) Unitário Proposto (de forma numérica)	Valor (Preço) Total Proposto (de forma numérica)
56.250	QUILÔMETRO/SERVIÇO		
Valor (Preço) Unitário Proposto (por extenso)			
Valor (Preço) Total Proposto (por extenso)			

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 - Processo Licitatório nº. 13/2020):

Dados referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 - Processo Licitatório nº. 13/2020):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope-proposta (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 - Processo Licitatório nº. 13/2020):

Declaração: A proponente qualificada nesta Proposta, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que:

1) os veículos que serão disponibilizados para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 e seus Anexos, estarão sempre em perfeitas condições de uso e além de atender as exigências do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, referidos veículos atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes;

2) a presente Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 e de seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos retrocitados termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2020

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **Processo Licitatório nº. 13/2020**
Edital de licitação nº. 08/2020
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 - Processo Licitatório nº. 13/2020, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 13/2020**
Edital de Licitação nº. 08/2020
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-SP, de de 2020.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 13/2020**
Edital de licitação nº. 08/2020
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2020.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 13/2020**
Edital de Licitação nº. 08/2020
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (....) Microempresa;
- (....) Empresa de Pequeno Porte;
- (....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, A SER EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020 E DE SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Por Registro de Preços”, caracteriza-se pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos/executados pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2020 e de seus respectivos Anexos, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento/Divisão/Setor competente do Contratante, observando-se para o fornecimento/ execução dos referidos serviços, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 e seus Anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Pela Contratada: Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados, conforme estabelecido no subitem 6.15. do presente Contrato;

3.1.2. Pelo Contratante: Documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 e seus respectivos Anexos.

3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.8. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, quando solicitada pelo Contratante.

3.1.9. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 13/2020, Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a Contratada deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

3.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5., 3.1.6., 3.1.7., 3.1.8. (quando for o caso) e 3.1.9. (se for o caso), ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente conforme consignados nos subitens 3.5.1. e 3.5.2., os seguintes valores:

3.5.1. Valor Global por Unidade de Quilômetro (KM) - R\$ (.....);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
---------------------------------	---	---



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.5.2. Valor Total Global Estimado para a contratação de que trata este Contrato: R\$
..... (.....),
correspondente à (.....) quilômetros.

3.6. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, **desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.**

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão fornecidos/executados mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

6.2. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata o presente Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.3. A quantidade de quilômetros respectivamente estabelecida no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020, é uma estimativa do total de quilômetros que serão percorridos pelos veículos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato e do referido Instrumento Editalício, e apenas para fins de Registro de Preços, não representam de forma alguma, garantia de fornecimento/execução na respectiva totalidade, pois o fornecimento/execução será efetuado conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.4. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 - Processo Licitatório nº. 13/2020, devidamente consignado em Ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida Ata.

6.5. Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá disponibilizar 03 (três) veículos ônibus, tipo rodoviário, de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares cada um, que serão utilizados de acordo com as necessidades do Contratante. A quantidade de veículos, conforme mencionada, poderá ser alterada, de acordo com as necessidades do referido Contratante.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.6. Os veículos disponibilizados pela Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão utilizados para transporte de estudantes, com origem no município de Buritama-S.P. e destino nos municípios de Araçatuba-S.P. e ou Birigui-S.P. e ou em outros que se fizerem necessários, em percursos de ida e ou volta.

6.7. A Contratada deverá disponibilizar para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, somente veículos (ônibus) visivelmente confortáveis, equipados com ar condicionado para os passageiros e com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeitas condições técnicas, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, devendo os referidos veículos estar sempre devidamente revisados e segurados por cobertura de seguro.

6.8. Quando do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada deverá providenciar para os passageiros a serem transportados, cobertura através de seguro regulamentado na forma da legislação pertinente vigente, para o caso de eventuais sinistros, em especial contra a vida e a integridade física e moral dos mesmos.

6.9. Os veículos disponibilizados pela Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, **deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes conforme definido pela legislação pertinente vigente, em especial na ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo).**

6.10. O(s) motorista(s) designado(s) pela Contratada para a condução do(s) veículo(s) ônibus fornecido(s) para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser profissionais devidamente habilitados/qualificados de acordo com a legislação pertinente vigente e atender o que segue:

6.10.1. conduzir o veículo ônibus em conformidade com a legislação vigente, em especial o que for pertinente ao transporte rodoviário de passageiros;

6.10.2. cumprir os horários de partida e chegada nos locais previamente determinados, conforme estabelecidos pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante;

6.10.3. apresentar-se no local onde terá início o percurso a ser executado, trazendo consigo o documento de habilitação correspondente ao tipo de veículo ônibus por ele conduzido, bem como devidamente identificado por meio de crachá, contendo seus dados pessoais, fotografia recente e os dados da Contratada;

6.10.4. tratar com urbanidade os passageiros usuários dos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

6.10.5. fornecer/executar de forma adequada, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, seguindo normas e instruções pertinentes, bem como de acordo com as orientações da Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.10.6. acatar normas e instruções expedidas pelo Contratante que se verificarem pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

6.10.7. fornecer/executar os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, utilizando Equipamentos de Proteção Individual - EPI, se necessário; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura;

6.10.8. verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato da Contratada, para as providências que se fizerem necessárias;

6.10.9. comunicar ao responsável imediato da Contratada ou a Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato.

6.11. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser fornecidos/executados sob total responsabilidade da Contratada, de acordo com as normatizações vigentes que respectivamente forem pertinentes ao referido objeto, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequado, pelo(s) profissional(is) fornecido(s) para o fornecimento/execução dos referidos serviços.

6.12. A Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante e a Contratada, de comum acordo, estabelecerão o trajeto que melhor se adequar as necessidades do referido Contratante, para o transporte de estudantes do município de Buritama-S.P., até seus respectivos destinos, objetivando estabelecer média de custo com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, fornecidos/executados se possível, sempre pelo mesmo trajeto.

6.13. Conforme as necessidades do Contratante, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, poderão ser fornecidos/executados em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem nenhum custo adicional no valor contratado.

6.14. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, deverá estar devidamente autorizado(a) pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade Competente do Contratante, caso contrário, a Contratada, não poderá fornecer/executar os referidos serviços.

6.15. Após o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada deverá elaborar relatório individual pormenorizado, referente aos serviços efetivamente fornecidos/executados por veículo e por percurso realizado, devendo referido relatório ser anexado na Nota Fiscal ou documento equivalente, para fins de análise/verificação e posterior pagamento dos referidos serviços.

6.16. A Contratada assumira inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo referido Contratante.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.17. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos, condições, quantidade e especificações estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, **especialmente as decorrentes de deslocamento de veículo(s) de sua sede até o município de Buritama, bem como, seguro do veículo e dos passageiros; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral; combustíveis; lubrificantes; limpeza e manutenção geral dos veículos; taxas e impostos; pedágios; mão-de-obra técnica especializada; alimentação e hospedagem de motorista(s); encargos de natureza comercial, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.**

6.18. Compete a Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante, a supervisão / acompanhamento / fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato.

6.19. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, consistentes no fornecimento/execução de fretes com veículos tipo ônibus, serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante verificação/constatação dos serviços fornecidos/executados em conformidade com o especificado e exigido neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2020 e seus respectivos Anexos, através de documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Transporte e Mobilidade Urbana.

7.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2020 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos veículos e serviços fornecidos/executados pela Contratada.

7.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato pelo Contratante, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2020 e seus Anexos, não excluem as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como à registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do referido Instrumento Contratual, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos e obrigações;
- i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2020 e encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993, 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 13/2020, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2020, devidamente finalizada, podendo ser prorrogado em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, e de acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do referido Contrato.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, A SER EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020 E DE SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.